



Fls.	42/80
Proc.	
C. M.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.555
De 02 de abril de 1980

Dispõe sobre celebração de convênio,
na forma que especifica.-

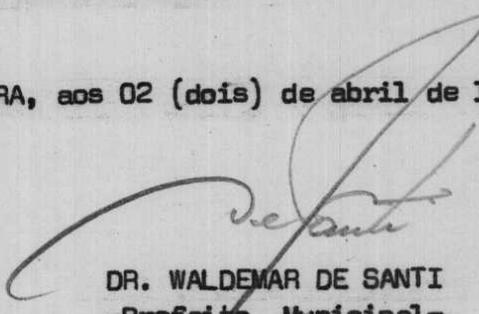
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 31/03/80, promulga a seguinte lei.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a celebrar convênio, cujo teor faz parte integrante desta lei, com a Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL, objetivando o fornecimento, ao Município, de gêneros constantes de sua linha de comercialização.-

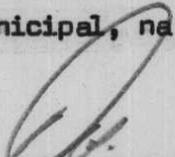
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei onerarão a dotação própria do orçamento em vigor.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) de abril de 1.980 (mil novecientos e oitenta).-


DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nº 139, 140, 141 e 142 do livro competente nº 15.-

PROGRESSO Nº 826/80

PGP/